Fls.
Rubrica

PARECER DE CONTROLE INTERNO

Processo nº: 1746/2026
Pregão nº: 004/2026
Assunto: Análise de Pregão Eletrônico SRP

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.588 de 27 de Junho de 2022, nos termos da Instrução Normativa nº 008/2021 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, de 09 de Junho de 2021 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

OBJETO

Trata-se da análise da fase interna (preparatória) do Processo Administrativo nº 1746/2026, autuado sob o rito de Pregão Eletrônico nº 004/2026, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), referente à "Aquisição de equipamentos de diagnóstico laboratorial point-of-care destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Goianápolis, compreendendo analisador de imunoensaio por quimioluminescência e sistema portátil de monitoramento multiparâmetro sanguíneo", no valor total estimado de R$ 80.917,67 (Oitenta mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos), com fulcro no art. 28, inciso I, e art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RELATÓRIO

O presente processo foi iniciado por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD), solicitando a aquisição de equipamentos de diagnóstico laboratorial

point-of-care, com o objetivo de atender as necessidades do Hospital Municipal de Goianápolis, gerido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goianápolis-GO.

Consta nos autos a Pesquisa de Preços realizada em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e normativas municipais, utilizando parâmetros de Média Aritmética baseada em bancos de preços oficiais e contratações similares.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi devidamente elaborado pela área requisitante, dada a natureza do objeto, atestando a viabilidade técnica e econômica da pretensão.

Em seguida, os autos foram encaminhados a esta Controladoria Interna para análise e emissão de parecer.

FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE TÉCNICA

A pretensão da Administração encontra amparo legal no artigo 28, inciso I (modalidade Pregão), e artigo 82 (Sistema de Registro de Preços) da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamentam a aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital.

Da análise técnica e minuciosa das peças que compõem os autos, constata-se a obediência ao rito procedimental estabelecido pela legislação, notadamente ao art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, destacando-se:

- **Formalização da Demanda:** O Documento de Formalização de Demanda (DFD) encontra-se devidamente preenchido, justificando com clareza a necessidade e a prioridade (Alta) da contratação para a rede municipal de saúde.
- **Estudo Técnico Preliminar (ETP):** Encontra-se acostado aos autos e devidamente motivado, demonstrando a insuficiência da capacidade diagnóstica instalada, justificando as quantidades e evidenciando a adequação da solução escolhida (equipamentos point-of-care) para o atendimento da demanda.

- **Termo de Referência:** Elaborado de forma objetiva e pormenorizada, contendo a descrição clara e rigorosa dos equipamentos point-of-care, os requisitos de especificação técnica (incluindo a exigência fundamental de registo vigente na ANVISA e assistência técnica credenciada no Estado de Goiás), as obrigações de ambas as partes contratantes, as condições e os respetivos prazos de entrega, bem como os critérios de aceitação, garantia mínima exigida e o rol de penalidades aplicáveis, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021.
- **Pesquisa de Preços:** Realizada de maneira adequada com base no Banco de Preços, amparada no art. 23, § 1º, inciso II da Lei nº 14.133/21, demonstrando a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado.
- **Orçamento:** Há declaração expressa atestando saldo suficiente na dotação própria do Fundo Municipal de Saúde.
- **Segregação de Funções:** Nota-se que os atos processuais foram praticados por servidores distintos, constando os devidos atos de designação (Agente de Contratação, Pregoeira e Equipe de Apoio), respeitando o princípio da segregação de funções conforme o Decreto Municipal nº 200/2024.
- **Finalidade Pública:** A aquisição pleiteada visa ampliar de forma substancial a capacidade diagnóstica do Hospital Municipal, garantindo resolutividade e maior segurança assistencial aos pacientes. Ao disponibilizar tecnologia point-of-care diretamente no local de atendimento, o Município mitiga a dependência de laboratórios externos e viabiliza a redução drástica do tempo de espera por resultados de exames essenciais. Esta celeridade é crucial para a tomada de decisão médica ágil e precisa, especialmente em situações de urgência e emergência (abrangendo a análise rápida de marcadores cardíacos, função da tiroide, perfil metabólico, entre outros), indo ao encontro da integralidade do cuidado à saúde e respeitando rigorosamente os princípios da eficiência, legalidade e economicidade.

Fls.
Rubrica

CONCLUSÃO

Diante da análise dos autos, verificada a regularidade formal da instrução processual da fase preparatória e sua aderência à Lei nº 14.133/2021 e aos Decretos Municipais vigentes, conclui-se que o processo administrativo em tela se encontra devidamente instruído e apto a prosseguir.

MANIFESTA-SE, portanto:

Pela **REGULARIDADE** e possibilidade de prosseguir o presente processo para a realização das demais fases do procedimento licitatório, observando-se os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto à obrigatoriedade de sua publicação, conforme exige a Lei nº 14.133/2021.

Ante o exposto, e abstendo-se, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da Administração, encaminha-se o processo para as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Goianápolis, 17 de março de 2026

ANTONIO NETO DE CARVALHO MACHADO:04324600120

Assinado de forma digital por ANTONIO NETO DE CARVALHO MACHADO:04324600120
Dados: 2026.03.17 13:36:10 -03'00'

Antonio Neto de Carvalho Machado
Secretário Geral de Controle Interno